



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 7/2021 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 173/2021 - REDAÇÃO FINAL

ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ART. 34 DA LEI 2.763/1992, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Art. 34, da Lei Ordinária nº 2.763/1992, passará a vigorar com o acréscimo do § 2º, contendo a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

§2º Além do distanciamento, os recuos neste artigo deverão assegurar passagem, mesmo que provisória, de forma acessível e segura às pessoas que circulam pelo local, garantindo especialmente:

I- Boas condições da pavimentação com superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado);

II- Largura mínima de 1,20 metros completamente livre de obstáculos;

III- Em situações de desníveis, colocação de rampa (podendo ser provisória) obedecendo as inclinações previstas para o dimensionamento de rampas previstas na NBR - 9050;

IV- Estruturas de cercamento e isolamento possibilitando um corredor de passagem, de preferência protegidos em ambos os lados, para segurança tanto em relação à obra quanto em relação à via, com suportes que permitam a fácil identificação tátil e/ou detectável por bengala longa a fim de possibilitar a orientação de pessoas com deficiência visual.”.

Art. 2º O Art. 34, da Lei Ordinária nº 2.763/1992, passará a vigorar com o acréscimo do § 3º, contendo a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede a utilização de outras garantias previstas em legislações esparsas, desde que fomentem a acessibilidade.

Art. 3º Renumerar-se o parágrafo único do artigo 34 da Lei Ordinária nº 2.763/1992 para § 1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
PRESIDENTE

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE

CHRISTIANE STUART
RELATORA